

OFÍCIO Nº 291 - 2023

Ouro Preto, 13 de novembro de 2023.

À Câmara de Vereadores de Ouro Preto - CMOP

A/C. Sr. José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

Presidente

Enviado por correspondência eletrônica: debora@cmop.mg.gov.br

ASSUNTO: Resposta à Representação nº 253/2023 – Autoria Vereadora Lílian França

REFERÊNCIA: Abastecimento localidade rural de Hargreaves

Prezado,

A **OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Bairro: Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11, respeitosamente, vem por meio deste oferecer resposta à Representação em epígrafe que trata do abastecimento da localidade de Hargreaves, localidade rural situada próxima ao distrito de Miguel Burnier.

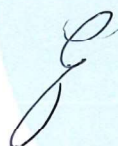
Cumpre-nos inicialmente recordar que a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por parte da Saneouro se restringe ao perímetro urbano do Município, conforme determina o contrato de Concessão celebrado com o Executivo Municipal:

ÁREA DE CONCESSÃO: corresponde ao Perímetro Urbano do Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, contido pela Sede e Distritos, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 93 de 20 de janeiro de 2011 e suas alterações até a data da apresentação das PROPOSTAS.

ART 1.1. CONTRATO DE CONCESSÃO – ÁREA DE CONCESSÃO

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br



O Art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 93/2011 estabelece as áreas definidas como urbanas no Município de Ouro Preto:

Art. 2º - Constituem áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Ouro Preto aquelas compreendidas pelos perímetros urbanos do núcleo urbano de Ouro Preto, Distrito Sede, das sedes dos Distritos de Amarantina, de Antônio Pereira, de Cachoeira do Campo, de Engenheiro Corrêa, de Glaura, de Lavras Novas, de Miguel Burnier, de Rodrigo Silva, de Santa Rita de Ouro Preto, de Santo Antônio do Leite, de Santo Antônio do Salto e de São Bartolomeu, e das localidades da Chapada, da Bocaina, da Caiera, da Serra do Siqueira, do Vale do Tropeiro, do Rio Mango (Stº Antº Leite Engenheiro Corrêa), do Soares e do Mota.

ART 2º - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2011

Diante do exposto, considerando que de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município a localidade de Hargreaves se classifica como zona rural e, ainda, que o sistema não consta na Relação de Bens Afetos à Concessão, a Saneouros informa que não compete à Concessionária a prestação dos serviços à localidade, ficando a cargo, portanto, da Municipalidade.

Em relação à visita itinerante ao distrito de Miguel Burnier, a Concessionária afirma que possui cronograma de realização de ações em todos os distritos e que em breve realizará reuniões com lideranças do distrito no sentido de viabilizar as atividades.

Nada mais havendo a se tratar, me despeço e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Evaristo Bellini
Superintendente
Evaristo Bellini
Superintendente
CPF: 490.619.256-49